



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 3.938, DE 08 DE JUNHO DE 2.001

*Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais e as providências correlatas.*

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de racionalização e redução de consumo de energia elétrica; e

Considerando que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução no gasto de energia elétrica,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Provisoriamente, e sem prejuízo da jornada de trabalho a que se encontram sujeitos os seus servidores, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será das 7:45 às 17:15 horas, com intervalo das 11:00 às 12:30 horas.

**Parágrafo Único.** O horário de expediente ao público em geral, estabelecido pelas Repartições Públicas Municipais, permanecerá inalterado.

**Artigo 2º.** O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, e aos serviços executados mediante escala.

**Parágrafo Único.** A critério do Titular de cada Secretaria e sem prejuízo dos objetivos deste decreto, poderá ser fixado horário diferenciado às repartições públicas municipais cujo funcionamento seja imprescindível ao serviço.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de junho de 2.001

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 08 de junho de 2.001.

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos